



HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Professor Araújo, nº 538 - Bairro Centro
Pelotas-RS, CEP 96020-360
- <http://he-ufpel.hubrasil.gov.br>

Termo de Apostilamento - SEI

Processo nº 23762.011744/2023-38

Unidade Gestora: [155901 - Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas]

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2025 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE COPEIRAGEM HOSPITALAR E COPEIRAGEM HOSPITALAR LACTARISTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH FILIAL PELOTAS E A EMPRESA SULCLEAN SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH – FILIAL PELOTAS, CNPJ 15.126.437/0023-59, com sede na Rua Professor Doutor Araújo, 538, bairro Centro, CEP 96020-360, na cidade de Pelotas/RS, representada pelo seu Superintendente **Marcelo Fernandes Capilheira**, SIAPE 334371, nomeado pela Portaria - SEI nº 28, de 21 de janeiro de 2026 publicada no Boletim nº 2215, de 22 de janeiro de 2026 e pelo Gerente Administrativo **Ricardo Hartlebem Peter**, SIAPE 2649609, nomeado pela Portaria - SEI nº 51, de 24 de janeiro de 2025 publicada no Boletim nº 1971, de 24 de janeiro de 2025, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, IV, de seu Estatuto Social/art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019; vem Apostilar o **Contrato nº 14/2025**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **SULCLEAN SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.205.427/0001-02**, com endereço na Rua Visconde de Pelotas nº 550, Sala A, Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP 97010-440, no Município de Santa Maria - RS, doravante denominada CONTRATADA;

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação dos itens 3.1, alínea "a" e "c", e 3.2 do 2º Termo de Apostilamento (49924819), tendo em vista que foi identificado erro no cálculo aplicado nos valores dos "itens 5 e 6" do Parecer - SEI 50 (49054720), explicitado no Despacho - SEI/UFAC/SAD/DAF/GAD(60729035), no que se segue:

Onde se lê:

[...]

" 3.1. Após o procedimento de Repactuação de Preços, os valores estimados passaram a vigorar da seguinte forma:

- a) o valor mensal ESTIMADO da contratação referente a 11(onze) dias de 03/2025, será de R\$ 53.276,70 (cinquenta e três mil duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos)
- c) o valor total ESTIMADO passará a ser de R\$ 1.707.463,26 (um milhão, setecentos e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)."

" 3.2. O valor anual aditado para fins de reequilíbrio ao contrato é de R\$ 290.147,53 (duzentos e noventa mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos). " [...]

Leia-se:

[...]

" 3.1. Após o procedimento de Repactuação de Preços, os valores estimados passaram a vigorar da seguinte forma:

- a) o valor mensal ESTIMADO da contratação referente a 19(dezenove) dias de 03/2025, será de R\$ 92.173,60 (noventa e dois mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos)
- c) o valor total ESTIMADO passará a ser de R\$ 1.746.447,12 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e doze centavos) ."

" 3.2. O valor anual aditado para fins de reequilíbrio ao contrato é de R\$ 325.311,12 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e onze reais e doze centavos). " [...]

1.2. As demais disposições do 2º Termo de Apostilamento permanecem inalteradas.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 149-II do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh; Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016; Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos representantes da Contratante.

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

Marcelo Fernandes Capilheira
Superintendente do HE-UFPEL

Ricardo Hartlebem Peter
Gerente Administrativo do HE-UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Capilheira**, Superintendente, em 12/05/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO HARTLEBEM PETER**, Gerente, em 12/05/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60779676** e o código CRC **B90BBF74**.

Referência: Processo nº 23762.011744/2023-38 SEI nº 60779676